

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE MAIO DE 2021

Nº 086

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 407/2021, de 07 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	HERIBERTO FERREIRA DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	COSME MENDES DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANDERSON CARLOS TORRES DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 248/2021/SEMARH, 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 5.377/2021/CPAD/SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 249/2021/SEMARH, 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 5.377/2021/CPAD/SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 250/2021/SEMARH, 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 5.377/2021/CPAD/SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 251/2021/SEMARH, 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 5.377/2021/CPAD/SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ nº 34.249.991/0001-62 - Valor total da contratação R\$ 494.210,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dez reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Maio de 2021.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOIEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2021
 Processo n.º 2000008287 - Pregão Presencial n.º 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN - CNPJ N.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, n.º 07.126.573/0001-05. Endereço: Rua Ladina Emilia Macêdo Freire, n.º 826, Quinta do Farol, Assu/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato decorrente do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujos quantitativos serão mensurados e indicados nas Ordens de Serviços a serem emitidas e juntadas com as notas fiscais, o detalhamento se encontra na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT. PROF.	QUANT. MÊSES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
917999	PEDREIRO	-	SERV	2	6	3.839,55	46.074,60
Total:							46.074,60

PREÇOS: O custo total pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ 46.074,60(quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 27 de Outubro de 2021, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do art. 57, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de ABRIL de 2021.

EDMILSON GOMES DA COSTA
 DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 CONTRATANTE
 JOSÉ MACIO BARBOSA
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI
 Contratada

Republicado por incorreção
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos 03 (três) dias do mês de maio_ do ano de dois mil e vinte, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, neste ato representado pelo senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.368.105 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado na Fazenda Califórnia, n.º 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 37-2021 Matrícula: 11.876, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;

- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 07.413.029/0001-44

Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN

Representante: FRANCISCO MARCIO NUNES

RG nº. 001.496.223-SSP/RN CPF/MF nº. 075.202.494-68

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
919018	Pisca cordao c/ 100 lampas de led na cor branco	UN	nitrolux	3.000	16,85
919019	Pisca cordao c/ 100 lampas de led na cor vermelha	UN	nitrolux	3.000	16,85
919020	Pisca cordao c/ 100 lampas de led na cor azul	UN	nitrolux	3.000	16,85
919021	Pisca cordao c/ 100 lampas de led colorido	UN	nitrolux	3.000	16,85
919022	Olhal forjado 5/8.	UN	zamark	6.000	16,85
919023	Parafuso galvanizado 16x150.	UN	comcel	1.000	5,00
919024	Parafuso galvanizado 16x40.	UN	comcel	1.000	5,00
919025	Parafuso galvanizado 16x70.	UN	comcel	1.000	5,00
919026	Parafuso maq galvanizado 250mm.	UN	comcel	6.000	6,68
919027	Parafuso maq galvanizado 300mm.	UN	comcel	3.000	11,36
919028	Parafuso maq galvanizado 350mm.	UN	comcel	2.000	12,97
919029	Parafuso maq galvanizado 400mm.	UN	comcel	2.000	13,96
919030	Placas p/ poste de iluminacao.	UN	alumetal	5.000	2,69
919031	Plug tomada macho e femea.	UN	tramotina	500	4,68
919032	Poste concreto armado dt 09/200 dan 29f.	UN	Nunes	200	438,68
919033	Conector perfurante 10-70.	UN	intelli	10.000	5,99
919034	Conector perfurante 90-120.	UN	intelli	5.000	10,56
919035	Curva eletroduto 1 .	UN	poty	200	2,98
919036	Curva eletroduto pvc rigido 1.1/2 .	UN	poty	150	4,97
919037	Poste concreto armado dt 09/300 dan 29f.	UN	Nunes	100	498,40
919038	Poste concreto armado dt 09/400 dan 29f.	UN	Nunes	30	448,64
919039	Poste concreto armado dt 09m x 600 dan.	UN	Nunes	10	548,33
919040	Poste concreto armado dt 11/300dan.	UN	Nunes	10	609,00
919041	Poste concreto armado dt 11/600dan.	UN	Nunes	5	848,00

Razão Social: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 18.334.420/0001-70

Endereço: Rua Angelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN

Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

RG nº. 1.627083-SSP/RN CPF/MF nº. 751.153.444-91

Endereço do representante: Tv Rua Angelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
918992	Eletroduto corrugado pvc 25mm	M	Iplan	100	1,38
918993	Eletroduto pvc rígido 1 c/ 3 metros	UN	Industrial santana	200	5,94
918994	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2 C/ 3 METROSEletroduto pvc rígido 2 c/ 3 metros	UN	Industrial santana	100	11,88
918995	Fita bandit 3/4 c/25 metros	UN	Maranata	200	34,66
918996	Fita de aço perfurada, 17mm c/ 30 metros.	UN	Maranata	10	79,23
918997	Fita isolante de alta c/ 10 m.	UN	Decorlux	2.000	13,86
918998	Fita isolante de baixa	UN	Hammer	3.000	2,96
918999	Haste de aterramento 2,40 cm.	UN	J lobato	100	20,80
919000	Kit para fixar fita de aço perfurada	UN	Maranata	6	14,87
919001	Lampada eletrônica 60w.	UN	Ourolux	300	47,54
919002	Lampada led 40w	UN	Luz sollar	300	34,66
919003	Disjuntor trifasico 25a	UN	Ourolux	50	7,91
919004	Disjuntor trifasico 40a.	UN	Ourolux	50	29,70
919005	Disjuntor trifasico 50a.	UN	Ourolux	50	29,70
919006	Disjuntor trifasico 63a.	UN	Ourolux	50	29,70
919007	Duto corrugado sd 2	M	Iplan	200	1,97
919008	Duto corrugado sd 3	M	Iplan	200	2,96
919009	Lampada v met tub 150w E27	UN	Luz sollar	2.000	20,80
919010	Lampada v met tub 250w.E27	UN	Luz sollar	2.000	24,76
919011	Lampada v met tub 400w.E27	UN	Luz sollar	2.000	24,76
919012	Lampada v met tub 70w. E27	UN	Luz sollar	12.000	18,33
919013	Luva para eletroduto 1 polegada	UN	Plastilit	200	1,98
919014	Mangueira de led br coloridas	M	Luz sollar	4.000	4,95
919015	Mangueira de led br na cor branco	M	Luz sollar	2.000	4,95
919016	Mangueira de led br na cor vermelha	M	Luz sollar	2.000	4,95
919017	Mangueira de led br na cor azul	M	Luz sollar	2.000	4,95
919042	Poste concreto armado dt 12/300dan.	UN	Mossoro premoldados	5	878,85
919043	Poste concreto armado dt 12/600dan.	UN	Mossoro premoldados	5	1.074,15
919044	Poste concreto circular 9/200.	UN	Mossoro premoldados	200	927,68
919045	Presilha para fita bandit 3/4	UN	Maranata	2.000	0,78
919046	Projetor de led 30w biv 6500k 435793.	UN	Luz soolar	50	43,94
919047	Projetor retangular 400w e40.	UN	Spotlux	200	39,06
919048	Reator ext vapor de metalico 150w af	UN	Tecnolinsa	1.000	45,90
919049	Reator ext vapor de metalico 400w af.	UN	Tecnolinsa	1.000	60,53
919050	Reator ext vapor de metalico af 250w.	UN	Tecnolinsa	1.000	49,79
919051	Reator ext vapor de metalico af 70w.	UN	Tecnolinsa	12.000	32,23
919052	Disjuntor monofasico 20a.	UN	Ourolux	100	5,85
919053	Disjuntor monofasico 30a.	UN	Ourolux	100	5,85
919054	Disjuntor monofasico 32a.	UN	Ourolux	100	5,85
919055	Disjuntor monofasico 50a.	UN	Ourolux	100	9,76
919056	Disjuntor monofasico 63a.	UN	Ourolux	100	9,76
919057	Disjuntor trifasico 16a.	UN	Ourolux	100	34,17
919058	Reator v. Met. Int. 150w	UN	Tecnolinsa	500	45,90
919059	Reator v. Met. Int. 250w.	UN	Tecnolinsa	300	49,80
919060	Reator v. Met. Int. 400w.	UN	Tecnolinsa	200	60,54
919061	Reator v. Met. Int. 70w.	UN	Tecnolinsa	200	32,22
919062	Rele fotoeletrico - rtf/82 - n - 220v.	UN	Tecnolinsa	12.000	12,06
919063	Rele fotoeletrico na - com base 1000w.	UN	Tecnolinsa	1.000	11,72
919064	Serra manual com arco	UN	Starret	200	8,78
919065	Suporte de topo poste simples 1m de projecao x 48mm.	UN	Olivo	200	41,01
919066	Suporte para disjuntor.	UN	Exatafix	100	1,86

Empresa REDIFIQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELE- EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.791.019/0001-12, sediado(a) na Rua das Boas Noites, nº 33, Jardins – SGA/RN, Email: redifiqueconstrucoes@hotmail.com, telefone (84) 9669-9440, neste ato representada pelo(a) Sr. RITA DE CASSIA FERREIRA DE ARAUJO portador(a) da Carteira de Identidade nº 003541799, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 119.385.934-48.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
918948	Adaptador de louca e-40 p/ e-27.	UN	Decorlux	2000	6,16
918949	Adaptador louca e-27 p/ e-40.	UN	Decorlux	2000	6,91
918950	Alca pre formada p/ cabo 16mm².	UN	Fibranet	10000	1,42
918951	Arruela quadrada 30x30x18.	UN	Izx	500	0,72
918952	Arruela quadrada 50x30x18 mm.	UN	Izx	500	1,46
918953	Arruela quadrada 50x50x18 mm.	UN	Izx	500	1,61
918954	Base para rele fixa.	UN	Jng	2000	7,48
918955	Bengala 1	UN	Fibranet	200	10,9
918956	Bengala 1/2	UN	Fibranet	100	5,21
918957	Bengala 2	UN	Fibranet	100	10,42
918958	Bengala 32mm.	UN	Fibranet	100	8,05
918959	Bocal porcelana base e-27.	UN	Decorlux	2000	2,28
918960	Bocal porcelana base e-40.	UN	Decorlux	2000	4,42
918961	Bracadeira para poste 1.20 cm.	UN	Next	300	8,63
918962	Bracadeira para poste 4 .	UN	Next	200	10,91
918963	Braco curvo 1.1/2 x 2m.	UN	Next	2000	70,99
918964	Braco de 2 pol. 2m.	UN	Next	1000	74,86
918965	Braco em tubo 1 x 0,85cm - reto	UN	Next	2000	24,65
918966	Cabo de cobre semi rígido 10mm²	M	Megatron	200	12,42
918967	Cabo de cobre semi rígido 16mm²	M	Megatron	100	18,87

Empresa RAPHAEL MEDEIROS CORDULA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.540.522/0001-72, sediado(a) na Rua Caramboleira, 2942 - POTENGI - NATAL/RN, Email:construtexconstrucoes@gmail.com, telefone (84) 99855-5194, neste ato representada pelo(a) Sr. RAPHAEL MEDEIROS CORDULA portador(a) da Carteira de Identidade nº 2257462, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 062.230.544-16.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
918968	Cabo flexível 1,50mm nas cores verde, amarelo, branco, preto, azul, preto e vermelho c/ 100mt.	UN	Ibicon	50	92,4
918969	Cabo flexível 3 x 1,5mm (pp) c/ 100mt	UN	Ibicon	150	290,79
918970	Cabo flexível 4mm nas cores azul e preto c/ 100mt	UN	Ibicon	50	162,84
918971	Cabo flexível 750v 2 x 1,5mm (pp) c/ 100mt	UN	Ibicon	200	239,15
918972	Cabo flexível 750v 2 x 2,5mm (pp) c/ 100mt	UN	Ibicon	200	378,32
918973	Cabo multiplexado monofásico 16mm	M	Intelli	120.000	3,89
918974	Cabo multiplexado trifásico 16mm	M	Intelli	10.000	6,03
918975	Cabo rígido 2,5mm c/ 100mt	UN	Ibicon	20	184
918976	Cabo rígido 6,0mm c/ 100mt	UN	Ibicon	10	378,32
918977	Cabo semi rígido 16mm c/ 100mt	UN	Ibicon	30	1.081,50
918978	Caixa de medicação monofásico c/ lente.	UN	Taf	200	182,76
918979	Caixa de medicação polifásica c/ lente.	UN	Taf	20	224,66
918980	Caixa de medicação trifásica.	UN	Taf	20	239,15
918981	Caixa de medicação trifásica. C/ lente	UN	Taf	50	261,52
918982	Caixa para 8 disjuntores monofásico.	UN	Steck	10	24,81
918983	Caixa para haste terra.	UN	Liege	50	5,84
918984	Caixa para haste terra. 200mm x 230mm	UN	Liege	20	7,7
918985	Chave de iluminação pública 2 x 30a.	UN	Exatron	200	155,61
918986	Chave de iluminação pública 2 x 60a	UN	Exatron	500	290,84
918987	Conector para haste de aterramento 5/8.	UN	Liege	200	3,73
918988	Curva pvc rígido 1.1/2	UN	Poty	200	4,88
918989	Disjuntor monofásico 10a.	UN	Steck	100	5,85
918990	Disjuntor monofásico 15a.	UN	Steck	100	5,85
918991	Disjuntor monofásico 16a.	UN	Steck	100	5,85

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 006/2021-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2021-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de MAIO de 2021
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
 STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
 FRANCISCO MARCIÓ NUNES
 JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
 REDIFIQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELE- EPP
 RITA DE CASSIA FERREIRA DE ARAUJO
 RAPHAEL MEDEIROS CORDULA
 RAPHAEL MEDEIROS CORDULA

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017
 Processo nº 1702070013 – Pregão Presencial nº 022/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania e Trabalho, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: J. ACIOLE BARBOSA - ME, CNPJ n.º 07.497.794/0001-90. Endereço: Rua Leão Veloso, nº 376 – Quintas, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo atualização dos preços dos serviços contratados, previstos na Cláusula Quarta, com fundamento para reajuste na Cláusula Oitava. Os preços estão sendo reajustados após cálculos baseados no índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2020.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Unit Atualizado	Valor Global
907160	Serviço funeral para adultos, composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou ítep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	600	SERV	661,98	698,06	418.836,00
907161	Serviço funeral infantil medindo até 1,00 mt., composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou ítep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	491,31	518,09	155.427,00
907162	Serviço funeral infantil medindo de 1,00 a 1,60 mts., composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou ítep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	506,83	534,45	160.335,00
907163	Traslado fúnebre - transporte de féretro para outra localidade.	15000	SERV	3,83	4,04	60.600,00
Total						R\$ 795.198,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, II, alínea "d" Parágrafo 8.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constarão a seguir detalhado: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2.041 – Benefícios Eventuais – LOAS – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fontes de Recursos: 1001 – Recursos Ordinário e 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 JOSUE ACIOLE BARBOSA
 J. ACIOLE BARBOSA - ME
 CONTRATADA

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017
 Processo nº 1702070013 – Pregão Presencial nº 022/2017
 (Repblicado por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania e Trabalho, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: J. ACIOLE BARBOSA - ME, CNPJ n.º 07.497.794/0001-90. Endereço: Rua Leão Veloso, nº 376 – Quintas, Natal/RN. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo atualização dos preços dos serviços contratados, previstos na Cláusula Quarta, com fundamento para reajuste na Cláusula Oitava. Os preços estão sendo reajustados após cálculos baseados no índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2020.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Unit Atualizado	Valor Global
907160	Serviço funeral para adultos, composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	600	SERV	661,98	698,06	418.836,00
907161	Serviço funeral infantil medindo até 1,00 mt, composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	491,31	518,09	155.427,00
907162	Serviço funeral infantil medindo de 1,00 a 1,60 mts., composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	506,83	534,45	160.335,00
907163	Traslado fúnebre - transporte de féretro para outra localidade.	15000	SERV	3,83	4,04	60.600,00
Total						R\$795.198,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, II, alínea "d" Parágrafo 8.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constarão a seguir detalhado: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2.041 – Benefícios Eventuais – LOAS – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fontes de Recursos: 1001 – Recursos Ordinário e 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 JOSUE ACIOLE BARBOSA
 J. ACIOLE BARBOSA - ME
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028-2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Francisco Wagner Gutemberg de Araújo, brasileiro, portador do RG n.º 821.034- SSP/RN, CPF n.º 517.598.704-63, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, n.º 1839, Aptº 1001, Edifício Solar de Aranjuez - Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, publicada no de/2021..., processo administrativo nº 7622021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Computadores, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze anos, CEP: 59.603-085- Mossoró /RN, TELEFONES 84 99428-6478 / 84 98899-4715, neste ato representado pelo seu sócio, João Ricardo de Oliveira Gonçalves, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 04711699620/DETRAN RN, e do CPF/MF nº. 055.622.814-65, residente e domiciliado em Rua Felipe Camarão, nº853, Centro, CEP: 59.600-255, Mossoró/RN.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918716	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações gerais: Computador Desktop completo com Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse com garantia mínima de 1 ano do fabricante ou fornecedor. Processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM 8GB, armazenamento Hard Disk 1TB, com sistema operacional pre-instalado e licenciado Windows 10 Pro ou	UN	ACER	2,00	3.490,0000	6.980,00

	<p>superior. Especificacoes tecnicas de hardware: ? Processador: 8ª geracao Intel Core i5 8400 ou superior Memoria RAM: 8GB - Disco Rigido: HD de 1TB Recursos disponiveis na placa-mae, sendo acessiveis pelo gabinete: pelo menos 2 conexoes de audio tipo P2 (entrada e saida de som) porta de video conector VGA 2 portas USB 2.0 Conexao RJ-45 (Gigabit Ethernet) Sistema Operacional Pre-instalado e licenciado: Windows 10 Home ou superior, de 64 bits em Portugues (Brasil) Especificacoes tecnicas do Gabinete: Unidade optica: Com leitor/gravador de CD/DVD 2 conexoes de audio tipo P2 (entrada e saida de som) 2 ou mais portas USB 2.0 Porta de video conector VGA Conexao RJ-45 (Gigabit Ethernet) Unidade de fonte de alimentacao Cabos incluidos: Cabo de forca compativel com a fonte de alimentacao, padrao NBR 14136 Especificacoes tecnicas do Monitor: Monitor 23" ou maior Tipo de dispositivo: Monitor LCD com retroiluminacao LED - 23" ou maior Conectividade: pelo menos VGA Garantia do fabricante: Garantia limitada - 1 ano ou superior Especificacoes tecnicas do teclado: Teclado Multimidia em portugues (Brasil), padrao ABNT2 Interface: USB Disposicao: Portugues ? ABNT2 Garantia do fabricante: Garantia limitada - 1 ano ou superior.</p> <p>Especificacoes tecnicas do mouse: Tipo de dispositivo: Mouse optico USB 2 botoes clicaveis: Principal esquerdo + clique direito Roda com funcao scroll e clique alternativo Dispositivo de entrada: Tecnologia de conectividade: Com cabo Interface: USB Tecnologia de deteccao de movimento: Optico Garantia do fabricante: Garantia limitada - 1 ano Servicos e Garantia: 1 anos de assistencia tecnica no local apos diagnostico remoto por telefone</p>					
					Total	6.980,00

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.084.221/0001-03, sediado(a) na Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, Email: sinergiacomercio@gmail.com, telefone: (84) 99166-5652, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA CHACON FONTOURA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06956731340, expedida pela (o) DETRAN/RN, e CPF nº 103.918.374-35.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918717	COMPUTADOR NOTEBOOK TIPO 1 Especificacoes tecnicas: Processador 8ª geracao do Processador Intel® Core? i51035G1 (1.0GHz 6MB Cache) ou superior Sistema operacional: Windows 10 Home ou superior de 64 bits em Portugues (Brasil) Placa de video: Intel® UHD Graphics Integrada 620 com memoria grafica compartilhada Memoria: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz Unidade de armazenamento SSD: 500 Gb ? ou - HDD de 1 Tb - ou superior - Tela: HD de 15.6 (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminacao por LED Teclado numerico em Portugues (padrao ABNT2) Wireless: Wireless 1x1 AC e Bluetooth 5.0 Bateria de boa capacidade Portas e slots: Leitor de cartao SD, SDHC, SDXC e MMC USB 2.0 VGA Slot para trava em formato de cunha Tomada de energia HDMI RJ-45 2x USB 3.1 Type-A de 1ª geracao Audio/microfone Garantia e assistencia: 1 ano de assistencia tecnica no local apos	UN	SANSUNG	1,00	3.790,0000	3.790,00

	diagnostico remoto por telefone					
918718	COMPUTADOR NOTEBOOK TIPO 2 Especificacoes tecnicas: Processador 8ª geracao do Processador Intel® Core? i7-8565U (1.0GHz 6MB Cache) ou superior Sistema operacional: Windows 10 Home ou superior de 64 bits em Portugues (Brasil) Placa de video: NVIDIA GeForce MX110 2GB GDDR5 Memoria: 8GB, DDR4, 2400MHz Unidade de armazenamento SSD de 500 Gb ? OU HDD Disco Rigido de 1TB (5400 RPM) ? ou superior. Tela: HD de 15.6 (1920x1080), antirreflexo e retroiluminacao por LED Teclado numerico em Portugues (padrao ABNT2) Wireless: Wireless 1x1 AC e Bluetooth 4.2 Bateria de boa capacidade Portas e slots: Leitor d e cartao SD, SDHC, SDXC e MMC USB 2.0 VGA Slot para trava em formato de cunha Tomada de energia HDMI RJ-45 2x USB 3.1 Type-A de 1ª geracao Audio/microfone - Garantia e assistencia: 1 ano de assistencia tecnica no local apos diagnostico remoto por telefone	UN	SANSUNG	1,00	4.680,0000	4.680,00
					Total	8.470,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2021.
 Francisco Vagner Gutemberg de Araújo
 Representante legal do órgão gerenciador
 FERNANDA CHACON FONTOURA
 SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
 João Ricardo de Oliveira Gonçalves
 ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.220/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, inscrito no CNPJ nº 28.031.958/0001-69. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza, conforme descrição abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
916331	Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	TOP CLEAR	LT	480,00	1,1900	571,20
916353	Colher Descartável, Pequena, transparente, embalagem com 100 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	PRAFESTA	PCT	10,00	3,1000	31,00
916355	Copo Descartável, 50ml em poliestireno não tóxico, não reciclado, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	TOTAL PLAST	PCT	100,00	1,2700	127,00
916357	Desentupidor Uso Sanitário - 50cm, Corpo de Borracha, cabo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	POTIGUAR	UN	10,00	4,3800	43,80
916359	Desinfetante Uso Ambiental - 5 litros, Germicida e Bactericida, original do fabricante, com registro do Ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	LIMPEMAX	UN	200,00	5,5700	1.114,00
916365	Espanador de Fibras Sisal - Cabo Grande, com selo contendo a composição.	FLANEBERG	UN	10,00	6,9900	69,90
916376	Luva em Látex Antiderrapante, Tamanho ?G? - par., original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	NOBRE	PAR	20,00	2,5800	51,60
				Total	2.008,50	

DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Abril de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
 CONTRATANTE
 JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS
 CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações da PMSGARN, torna público, que no período de 07 de maio a 21 de maio de 2021, no horário de 08h às 11hs, fará Chamada Pública n.º 003/2021, Para o credenciamento e futura contratação de prestadores de Serviços de Oftalmologia ao SUS, conforme as especificações constantes no Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos, deverão consultar o link: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Maio de 2021.
 João Maria Pereira de Oliveira Soares
 Presidente legal da CPL/PMSGAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 442/2020

Processo nº 200004476 – Concorrência nº 003/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal – Sec. Mun. de Infraestrutura. CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Construtora Odecam Eireli - EPP, CNPJ n.º 08.796.612/0001-44. Endereço: Rua Bela Cruz, nº 2683, Potengi, Natal/RN. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do presente contrato, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de maio de 2021 ficando sua vigência a data de 04 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo utilizará recursos orçamentários conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II E § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de maio de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Contratante CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP
 Josian Loureiro Macedo
 Contratada

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 494.210,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dez reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Maio de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021

PROCESSO Nº 3283/2021 – ADESÃO Nº 003/2021, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIACAS/ES
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: WILVIVO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 05.788.199/0001-88, Endereço Avenida Afrânio de Melo Franco 333 – Sala 111 - Bairro Quitadilha – Petrópolis/RJ. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para atuar no turno e contra turno do ensino regular, na continuidade da prestação de serviço ao projeto de apoio à melhoria de resultados educacionais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação. VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.349.990,20 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, e demais legislações pertinentes. PRAZOS: O prazo de execução do objeto será de 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2021.
 OTHON MILITÃO JUNIOR
 Contratante
 ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO
 Contratada

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

***PORTARIA 004/2021/SME/SGA/RN de 04 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLAS PRIVADAS COM A RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES DE MODO PRESENCIAL HÍBRIDO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei 69 de 30 de Setembro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 30.516, de 22 de abril de 2021 que dispõe sobre a abertura e funcionamento das escolas públicas municipais, cuja Rede de Ensino deste Município está vinculada às normas estabelecidas pelo Sistema de Ensino Estadual;

CONSIDERANDO o enfrentamento de controle da COVID-19 adotado por este Município relativamente as várias ações desenvolvidas para reduzir os efeitos da pandemia, e observando todos os protocolos de fiscalização emanados pelas autoridades sanitárias de saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO o projeto pedagógico elaborado pela equipe de profissionais especialistas da Secretaria Municipal da Educação deste Município, que segue rigorosamente os ditames aprovados e amplamente divulgados pelos Comitês Setoriais Municipais - denominado: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o

desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciadas pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas, também, desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado, não se mostrando razoável que crianças e adolescentes permaneçam mais de um ano afastadas desse espaço por ação ou omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência, dado que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico Coronavírus (covid-19) – Edição Especial – Semana epidemiológica 17 , datada de 30 de abril 2021 – Indicador composto de Monitoramento da Covid-19 no RN, que coloca o Município de São Gonçalo do Amarante na listas de municípios com Escore 2 – Bandeira Verde, com menores índices de transmissibilidade, letalidade e hospitalizações até o presente momento, observamos menor proporção de hospitalizações, menor proporção de mortes e menor taxa de letalidade nas crianças e nos adolescentes de 0 a 19 anos em comparação ao ano de 2020. A análise das taxas de letalidade entre os hospitalizados por SRAG devida à COVID-19 mostrou também menores taxas em 2021 em comparação com 2020. A tendência de redução de letalidade foi uniforme nos diferentes estratos de idade”;

Considerando os Decretos Municipais nºs. 1.347 de 05 de abril de 2021 e 1.357, de 22 de abril 2021.

Art. 1º. Determina a retomada das aulas na Rede Municipal de Ensino, bem como nas escolas privadas no âmbito deste Município, no modo PRESENCIAL HÍBRIDO, observando o planejamento gradativo das seguintes séries e níveis escolares: a) dia 05 de maio de 2021 – Educação Infantil – Níveis III e IV ; b) dia 12 de maio de 2021 – Níveis I e II; c) dia 12 de maio de 2021 – Modalidade Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação organizará e fará as adequações necessárias para a implementação e a plena execução no modo PRESENCIAL HÍBRIDO, com os ajustes e demandas pertinentes, para o fim do funcionamento e cumprimento do calendário escolar estabelecido pelo Ministério da Educação referente ao ano em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 04 de maio de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Republicada por incorreção.

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br